

Acesso à justiça no domínio do ambiente - Estónia



Esta página es una versión realizada por traducción automática. No hay garantía de que sea de calidad.

1. Os fundamentos constitucionais
2. Poder judicial
3. O acesso à informação,
4. O acesso à justiça na participação do público
5. O acesso à justiça contra atos ou omissões
6. Outros meios de acesso à justiça
7. Legitimidade processual
8. Representação jurídica
9. Provas
10. Ações inibitórias
11. Custos
12. Mecanismos de assistência financeira
13. Atualidade
14. Outras questões
15. Um estrangeiro
16. Casos transfronteiras

I. fundamentos constitucionais

A Constituição estónia não prevêem o direito ao ambiente com uma determinada qualidade que podem ser invocadas pelos particulares nos tribunais ou nos processos administrativos. <http://www.legaltext.ee/et/andmebaas/tekst.asp?loc=text&dok=X0000K1&keel=en&pg=1&ptyyp=RT&tyyp=X&query=p%F5hiseadus> Afirma, no entanto, que cada cidadão tem a obrigação de preservar o ambiente e compensar danos causados (ponto 53). Recursos naturais são consideradas como património nacional e, como tal, tenham de ser utilizadas de forma económica de acordo com o ponto 5. A Constituição estabelece que todas as pessoas têm o direito de ser protegidos pelo Estado e as suas legislações. De acordo com a secção 15, todas as pessoas têm o direito de acesso à justiça no caso de os seus direitos e liberdades sejam violados. Legislação e ações diferentes podem ser objeto de recurso por inconstitucionalidade de acordo e os tribunais são obrigados a analisar estes problemas. A secção 24 apresenta mais as regras de processo judicial). As audiências dos tribunais judiciais são, em geral, abertas ao público e as decisões são colocados à disposição do público. Os processos não podem ser transferidos para um outro tribunal que não o previsto pela lei, se uma das partes em litígio não concordar com ela. Todas as pessoas têm o direito de participar em processos judiciais sejam parte, bem como o direito de recorrer para um tribunal superior de acordo com as condições previstas na legislação.

Partes no processo administrativo ou judicial pode invocar diretamente os acordos internacionais, se:

- Estas são suficientemente precisas (fornece todos os elementos necessários);
- Não existe qualquer legislação nacional na matéria, ou;
- A legislação nacional está em contradição com o acordo internacional.

Órgãos administrativos e tribunais têm vindo também a aplicar a Convenção de Aarhus e as suas normas de acesso à justiça diretamente na falta de legislação nacional sobre um determinado tema (por exemplo, permanente). Isso foi feito pelo Supremo Tribunal de Justiça (Decisão n.º 3-3-1-43-06). Novo código de processo administrativo (aplicável a partir de 1 de janeiro de 2012) contém regras sobre acesso à justiça (designadamente) por razões de proteção do ambiente às ONG, baseado na prática dos tribunais na matéria.

ANEXO II. Poder judicial

Estónia (sistema judicial a três níveis mais baixos para mais elevados):

- Os tribunais administrativos e os tribunais de condado;
- tribunais distritais (Taline e Tartu);
- [Supremo Tribunal de Justiça](#).

No nível mais baixo, os processos administrativos, ou seja, processos contra as atividades da administração pública (o que inclui a maioria dos litígios em matéria de ambiente) são objeto de um tribunal especializado. A seguir, o tribunal administrativo, civil, conhecer de litígios com base no direito privado, e processos penais. Tribunal de comarca e os juízes do Supremo Tribunal, no entanto, especializam-se num dos três domínios (por exemplo, direito penal, civil ou administrativo). No nível mais baixo dos tribunais (administrativos e tribunais de condado), os tribunais dividem-se em tribunais — Existem 4 tribunais administrativos e tribunais de 15 para os tribunais de condado (um para cada distrito na Estónia). [Câmara de Revisão Constitucional do Supremo Tribunal fiscaliza a constitucionalidade das leis e decisões de:](#)

- O Parlamento (Riigikogu);
- Conselho de Administração do Parlamento;
- O Presidente da Estónia, e
- Comissão Nacional de Eleições

Fiscalização da constitucionalidade da legislação ou decisões acima referidas pode ser desencadeado por iniciativa:

- Qualquer tribunal;
- [Presidente da Estónia](#);
- [Chanceler da Justiça \(Provedor de Justiça\)](#);
- um Conselho de uma autarquia local (município), ou
- [Parlamento](#).

As pessoas singulares não têm o direito de desencadear diretamente a revisão constitucional de legislação. Podem, no entanto, apresentar um pedido de revisão de um processo em tribunal noutro processo judicial ou os cidadãos podem recorrer ao Chanceler da Justiça. Constitucionalidade das decisões referidas em epígrafe, por outro lado, pode ser diretamente contestada pelas pessoas cujos direitos sejam afetados pela decisão. Os tribunais são os principais órgãos independentes de resolução de litígios; há apenas um número limitado de tribunais arbitrais além deles. Não há tribunais ou outros organismos de resolução de litígios no domínio do ambiente que não sejam os tribunais. O poder judicial é independente. Juízes dos tribunais administrativos, tribunais de comarca e tribunais de comarca são nomeados pelo Presidente da Estónia com base em propostas apresentadas pelos juízes do Supremo Tribunal de Justiça. Os juízes do Supremo Tribunal são nomeados pelo Parlamento. Resolução de litígios em tribunais estónios são, na sua maioria, contraditório, ou seja, o Tribunal decidir que uma das partes é (pelo menos em parte) e a outra (pelo menos parcialmente) feito algo ilegal. Em matéria civil e administrativa, as partes podem também chegar a um acordo no Tribunal de Justiça. Mediação pelo tribunal é também uma opção para questões administrativas (não disponível em matéria penal) se todas as partes no litígio acordam em recorrer a ela.

Não há tribunais especiais, etc. A especializar-se em questões ambientais. Na sua maioria, os conflitos ambientais implicam uma atividade de alguns organismos da administração pública e, por conseguinte, são ouvidas em primeiro lugar nos tribunais administrativos e, em seguida, por juízes especializados em tribunais de primeira instância e do Supremo Tribunal. Caso uma pessoa ou empresa tem prejudicado gravemente o ambiente ou violado obrigações importantes destinadas a proteger o ambiente (por exemplo, ter ilegalmente tratados resíduos e criou um risco para o ambiente), ações penais pode ser intentada pela Procuradoria. <http://www.prokuratuur.ee/en> Processos penais são um processo contraditório, nos tribunais distritais, tribunais de distrito e, por último, no Supremo Tribunal pelos tribunais de competência especializada nessas questões. O «forum shopping», ou seja, da escolha de um tribunal mais favorável para a pessoa que apresente um recurso junto de um Tribunal, é limitada em matéria de ambiente na Estónia. Um processo administrativo é apreciado pelo tribunal administrativo em cuja jurisdição o

organismo cuja atividade é contestada (recorrida) se situa. Se houver dois ou mais os inquiridos localizados na jurisdição de tribunais diferentes, o autor da ação pode escolher livremente entre estes tribunais, a não ser que as regras de competência exclusiva que favoreçam a um dos tribunais constam do código de processo nos tribunais administrativos. Tribunal Administrativo que receba um recurso de uma pessoa deve, em primeiro lugar, verificar se a ação tiver sido apresentado com o Tribunal de Justiça. Se o recurso foi interposto para um órgão jurisdicional, este é transferido para a correta.

Se a pessoa que apresente uma ação ou do demandado não estiver satisfeito com a sentença (kohtuotsus) do Tribunal Administrativo (1.ª instância) pode recorrer para o tribunal de comarca (2.ª instância). O direito de recurso ao Tribunal de Primeira Instância pode também ser utilizado por uma pessoa que não apresentou o primeiro recurso, mas cujos direitos a decisão do Tribunal de Primeira Instância tem um impacto. As mesmas pessoas têm o direito de recurso para o Supremo Tribunal de Justiça (3.ª e última instância) se não estiverem satisfeitas com o acórdão do Tribunal. Para apresentar uma reclamação, a pessoa que apresenta um recurso deve razão, através da demonstração de que o Tribunal de Primeira Instância:

- aplicar a legislação de forma incorreta (substantivo);
- regras violado de forma significativa do processo judicial, ou
- não fez um uso adequado dos elementos de prova (que poderão ser utilizadas para a fundamentação de um recurso de uma decisão do Tribunal de Primeira Instância, mas não do Supremo Tribunal de Justiça).

Em algumas situações, um tribunal pode terminar o procedimento com uma decisão judicial (kohtumäärus) em vez de uma decisão. Em tal situação, um recurso de acórdão do Tribunal de Justiça pode ser apresentado pela pessoa afetada pela decisão do órgão jurisdicional que a proferiu. O Tribunal começará por examinar o recurso e pode cumprir; Se verificar que o recurso preenche todos os requisitos, mas não concorda com o teor da decisão judicial, recurso será transferida para o Tribunal de Primeira Instância para reexame. Neste caso, os recursos sobre decisões judiciais dos tribunais de primeira instância (tribunais administrativos) são resolvidos por um acórdão do Tribunal Distrital. Recurso de decisão do Tribunal, bem como de outras decisões judiciais, tribunais de comarca (2.ª instância) pode ser apresentado ao Supremo Tribunal por pessoas afetados pelos acórdãos do Tribunal de Justiça.

Ao fazer um juízo sobre decisões administrativas, tribunais estónios estão habilitadas a verificar a legalidade de uma decisão administrativa e anular a decisão no seu conjunto ou de uma parte da mesma. Os tribunais não podem alterar o conteúdo de decisões administrativas; Isto pode ser feito pelos organismos administrativos caso decidam fazer uma nova decisão na matéria. O Tribunal pode também pedir ao órgão administrativo o poder de exercer uma determinada atividade ou tomar uma decisão, mas não pode determinar o conteúdo exato dessa atividade ou decisão se existe alguma margem de apreciação em nome do órgão de administração. Existem algumas especificidades em matéria de ambiente em comparação com os procedimentos judiciais em processos de direito administrativo, no que respeita:

- acesso à justiça (legitimidade) e
- direito de contestar atos processuais (menetlustoimingud) dos órgãos administrativos.

Em primeiro lugar, o código do procedimento administrativo contém uma disposição especial (secção 292), relativa ao estatuto em matéria de ambiente. De acordo com as normas previstas nesta disposição, o estatuto jurídico das ONG ambientais é considerado, no caso de a atividade do órgão administrativo de recurso relacionados com os objetivos de proteção do ambiente ou de anteriores atividades de ONG. De acordo com a definição, uma ONG ambiental é:

- uma organização sem fins lucrativos, para que a proteção do ambiente é um objetivo estatutário e cujas atividades têm por objetivo promover a proteção do ambiente;
- Uma associação de pessoas que não seja uma entidade distinta que, de acordo com um contrato escrito da associação é promover a proteção do ambiente e representa os pontos de vista de uma parte substancial da população local.

Promoção da proteção do ambiente é utilizado num sentido mais amplo, incluindo a proteção dos elementos da natureza, para efeitos de proteção da saúde humana e da investigação e educação no domínio do património cultural. Em segundo lugar, a possibilidade de impugnar atos processuais dos órgãos administrativos é mais ampla em matéria de ambiente. Atos processuais (menetlustoimingud) são atividades de organismos administrativos, realizada no quadro da preparação da decisão final — Ato administrativo (haldusakt), por exemplo as decisões de rastreio. Pode contestar atos processuais em dois casos nos termos da Section 45(3) do Código de Processo nos Tribunais Administrativos:

- Os seus direitos (que não sejam violados os direitos processuais), independentemente da decisão final;
- Ilegalidade do ato processual, levaria inevitavelmente a uma decisão final ou outra atividade violação dos seus direitos

A prática anterior do Supremo Tribunal reconheceu que a legislação ambiental é um domínio do direito em que as regras processuais têm um papel significativo na consecução de uma decisão legal; Por conseguinte, os atos processuais podem, em princípio, ser objeto de recurso. Se uma das duas condições necessárias para impugnar atos processuais está preenchido será decidida numa base casuística.

Em matéria administrativa (incluindo as questões ambientais) pode ter um certo número de ações a partir do seu próprio movimento. Em primeiro lugar, os tribunais são obrigados a garantir que todas as circunstâncias pertinentes devem ser investigadas. Se necessário, o tribunal pode recolher provas por sua própria iniciativa. Os tribunais podem incluir terceiros para contestar, se verificarem que os direitos das pessoas em causa podem ser afetados pelo acórdão. Os tribunais podem também de sua própria iniciativa modificar as datas de vencimento dos atos processuais que devem ser assumidos pelas partes (por exemplo, fornecer uma tradução de um documento, resposta à ação, etc.), dar um novo acórdão que especifica ou completa a decisão inicial, ou aplicar as ações inibitórias.

III O acesso à informação,

Se um órgão de administração se recusar a divulgar as informações pedidas, deve notificar a sua decisão e a sua fundamentação no prazo de 5 dias úteis. Este período pode ser alargado a 15 dias, se o seu pedido devem ser especificadas ou a recolha de informações é um processo moroso. A recusa de divulgar informações a pedido são considerados atos administrativos e conter informações sobre as possibilidades, local, prazo e procedimento para contestar a recusa, nos termos da lei sobre o processo administrativo, secção 57(1). No caso de ser pedido o acesso às informações sobre ambiente e a recusa de acesso ou indevida /uma resposta inadequada, tem o direito de:

- a) apresentar uma contestação com a inspeção de proteção dos dados; ou <http://www.aki.ee/en>
- b) intentar uma ação junto do tribunal administrativo.

Em ambos os processos, tem o direito de contestar a legalidade da sua recusa ou deficiente resposta e pediu a anulação da decisão e/ou pedido de tomar uma nova decisão. Apresentação de uma contestação com a inspeção de proteção dos dados não o impede de posteriormente interpor recurso para o Tribunal de Justiça para contestar a recusa inicial/resposta inadequada ou abusiva ou a decisão tomada pelo serviço de inspeção na sua contestação. A fim de apresentar uma contestação com a inspeção de proteção dos dados, que deverá fazer uma declaração oral ou escrito no prazo de 30 dias a contar da data em que foram informadas da recusa, etc. oral desafios serão registados pela inspeção de proteção dos dados. O desafio deve incluir um certo número de elementos, por exemplo, o nome e os dados de contacto da pessoa que apresenta um desafio, raciocínio do desafio, créditos, etc. (lista completa dos elementos necessários é descrita na secção 76 do Código de Processo Administrativo). <http://www.legaltext.ee/et/andmebaas/tekst.asp?loc=text&dok=X40071K4&keel=en&pg=1&ptyyp=RT&tyyp=X&query=haldusmenetluse> Pode intentar uma ação junto do tribunal administrativo de segunda instância por correio, ao intentar a ação escrito ao tribunal ou por via eletrónica (por correio eletrónico ou sistema de informação eletrónico (e-toimik)). <http://www.e-toimik.ee/> Existem prazos diferentes consoante o pedido:

- 30 dias no caso de uma pessoa pede a anulação da decisão de recusa do pedido;
- 1 ano, se o interessado pretende uma resposta devido ao atraso do órgão de administração;
- 3 anos, se a pessoa que pretende que o Tribunal de Justiça declare a atividade do órgão de administração ilegal (declaração de ilegalidade, no entanto, não implica a anulação automática da decisão).

Para tanto desafios com inspeção de proteção dos dados e ações com tribunais administrativos, pode utilizar um representante legal (ou consultor), mas tal não é exigido. Tribunais (bem como a inspeção de proteção dos dados) tem acesso à informação que é objeto de litígio. Tal é necessário para avaliar a legalidade das atividades do órgão administrativo em causa. Os tribunais não podem divulgar as informações sobre si próprios, mas que a informação pode ser divulgada na ausência de justificação das restrições (por exemplo, uma ameaça para a segurança nacional ou proteção das espécies).

ANEXO IV. O acesso à justiça na participação do público

Os procedimentos administrativos em matéria de ambiente são normalmente realizadas no início do procedimento. Isto significa que o público em geral deve ser informado desses procedimentos e a aplicação de um ato administrativo e o projeto de lei será posto à disposição do público. Em caso de licença ambiental e de um processo de AIA, toda a pessoa tem direito a apresentar observações oralmente ou por escrito. Noutro processo, tem o direito de apresentar as suas observações se tiver um interesse legítimo na matéria ou sobre os seus direitos possam ser afetados pelo ato administrativo. Em casos mais importantes, será igualmente organizada uma audiência pública. Disposições gerais aplicáveis aos processos administrativos figuram nas secções 50 a 46 do Código de processo administrativo. <http://www.legaltext.ee/et/andmebaas/tekst.asp?loc=text&dok=X40071K4&keel=en&pg=1&ptyyp=RT&tyyp=X&query=haldusmenetluse> Especificações complementares dos

procedimentos administrativos em matéria de ambiente se encontram em muitos atos especiais relacionados com as licenças ambientais, a avaliação de impacto ambiental e o ordenamento do território, por exemplo, Ambient Air Act, lei da água, a avaliação de impacto ambiental e sistemas de gestão ambiental, Lei de ordenamento do território, etc.

Se não estiver de acordo com uma decisão administrativa, pode intentar uma ação junto de um tribunal, ou apresentar uma reclamação (vaie). Desafios administrativos serão analisados pelo órgão administrativo de fiscalização da decisão inicial. Em alguns casos, os recursos são apreciados por um mesmo organismo que proferiu a decisão inicial, ou seja, se:

- O órgão administrativo está sob controlo direto de um Ministro;
- A lei não prevê uma autoridade de supervisão a essa administração.

Desafios administrativos são opcionais, ou seja, não é necessário submetê-los a fim de poder intentar uma ação no Tribunal mais tarde. Está, no entanto, ainda o direito de intentar uma ação perante o órgão jurisdicional depois de a reclamação foi revisto e não estiver satisfeito com a decisão tomada. Órgãos jurisdicionais fiscalizam a legalidade processual e substantiva das decisões administrativas. Fiscalização da legalidade processual significa que os tribunais devem verificar se os seus direitos processuais foram violados. Em certos casos, esta condição pode ser também a base para anulação de decisões tomadas no final desse processo (se as irregularidades processuais podem ter influenciado a decisão). Fiscalização da legalidade material, que os órgãos jurisdicionais verificar se a legislação foi corretamente aplicada pela administração no momento da decisão contestada. Os tribunais também têm direito a verificar se os dados utilizados pelos organismos administrativos como base para as suas decisões é a correta e se as entidades administrativas recolheu todas as informações necessárias. Além disso, os tribunais podem examinar se as decisões são proporcionais e erros evidentes de apreciação, por exemplo, é dada prioridade aos interesses económicos, sem qualquer ou quase nenhuma atenção aos conflitos de interesses sociais ou ambientais. Por outro lado, se não a erros evidentes de apreciação, o Tribunal de Justiça não pode decidir se, de um poder de apreciação utilizados no melhor (mais deliberado e eficiente, etc.).

Os planos de ordenamento do espaço para recorrer aos diferentes níveis (nacional, regional, abrangente e em planos pormenorizados) nos tribunais administrativos. Todos os membros do público têm legitimidade para contestar em tribunal; Critérios adicionais normalmente aplicáveis em processos administrativos (sobretudo a violação dos seus direitos) não são aplicáveis. Para impugnar uma decisão que tem de intentar uma ação junto de um tribunal administrativo, caso existam processos administrativos serão realizados. <http://www.kohus.ee/et/kohtusse-poordumine/haldusasjad> <http://www.kohus.ee/en/estonian-courts/contacts> Pode utilizar um representante (ou consultor) no processo judicial, mas tal não é obrigatório. Sempre que a revisão de uma decisão em matéria de ordenamento do território, o juiz deve verificar se a decisão era legal, isto é, o procedimento administrativo foi efetuado de forma correta e todas as outras leis (substantivo) foram corretamente aplicadas. Os tribunais devem igualmente avaliar se o organismo administrativo tem todos os dados necessários, tendo em conta todas as considerações relevantes. A administração dispõe de uma ampla margem de discricionariedade em matéria de ordenamento do território, o juiz não pode anular uma decisão por razões de eficácia, purposefulness, etc., salvo se um erro manifesto de apreciação foi efetuada. Seria, por exemplo, o caso quando o órgão administrativo dá prioridade a considerações económicas sem qualquer ou quase nenhuma atenção à proteção da natureza necessidades sem explicação cabal.

Medidas inibitórias (proteção provisória dos direitos das pessoas) pode ser aplicado pelo Tribunal de Justiça em qualquer fase do processo judicial. Apenas regras gerais para a reparação injuntiva do direito aplicável aos processos relativos a planos de ordenamento do território. Os tribunais podem aplicar a ação inibitória com base num pedido de uma das partes em litígio, mas também por iniciativa própria. Ao mesmo tempo, é aplicável apenas em casos em que a aplicação do acórdão está em risco, por exemplo, a atividade do titular da autorização, alterar ou degradar o ambiente de forma irreversível. Não existem disposições específicas para as ações inibitórias em casos de licenças em matéria de PCIP.

Controlo das decisões (decisões de abertura de processo de AIA) são considerados atos processuais (menetlustoimingud), o que significa que só pode contestá-los separadamente das decisões finais (por exemplo, licenças ambientais), se:

- violam os seus direitos (exceto direitos processuais) independentemente da decisão final;
- Ilegalidade do ato processual, levaria inevitavelmente a uma decisão final ou outra atividade violação dos seus direitos.

De acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal de Justiça (por exemplo, processos 3-3-1-63-11 e 3-3-1-101-09) decisão de AIA apenas pode ser impugnada em separado se o organismo administrativo tem a obrigação legal de dar início ao processo de avaliação. <http://www.nc.ee/?id=142> Se a decisão de seleção foi baseado na margem de apreciação (ou seja, organismo administrativo tem a opção de iniciar o processo) não pode ser contestada separadamente da decisão final (por exemplo, poluição atmosférica, a autorização ou licença IPPC). Para contestar um controlo separadamente, deve intentar uma ação junto de um tribunal administrativo, caso existam processos administrativos serão realizados. <http://www.kohus.ee/et/kohtusse-poordumine/haldusasjad> <http://www.kohus.ee/en/estonian-courts/contacts> Para ter legitimidade perante o Tribunal, deve

demonstrar que os seus direitos violados ou os seus legítimos interesses são diretamente afetados. Violação do direito de as ONG ativas no domínio da proteção do ambiente é presumido. Os tribunais verificarão se o procedimento foi feita de forma correta e a decisão foi tomada em conformidade com a lei. Os tribunais são limitados na sua análise da discricionariedade dos órgãos administrativos para a evidente utilização abusiva apenas.

As decisões de delimitação do âmbito da AIA (decisões sobre o teor e o âmbito da AIA) são considerados atos processuais (menetlustoimingud). Isto significa que pode apenas contestar separadamente das decisões finais (por exemplo, licenças ambientais), se:

- violam os seus direitos (exceto direitos processuais) independentemente da decisão final;
- Ilegalidade do ato processual, levaria inevitavelmente a uma decisão final ou outra atividade violação dos seus direitos

Delimitação do âmbito da AIA para a contestação separadamente, deve intentar uma ação junto de um tribunal administrativo, caso existam processos administrativos serão realizados. Ter uma posição perante o Tribunal, deve demonstrar que os seus direitos violados ou os seus interesses legítimos diretamente em causa. Violação do direito de as ONG ativas no domínio da proteção do ambiente é presumido. Os tribunais verificarão se o procedimento foi feita de forma correta e a decisão foi tomada em conformidade com a lei. Os tribunais são limitados na sua análise da discricionariedade dos órgãos administrativos para a evidente utilização abusiva apenas.

Decisões (aprovação final da declaração de impacte ambiental pelo organismo administrativo) são considerados atos processuais (menetlustoimingud). Isto significa que pode apenas contestar separadamente das decisões finais (por exemplo, licenças ambientais), se:

- violam os seus direitos (exceto direitos processuais) independentemente da decisão final;
- Ilegalidade do ato processual, levaria inevitavelmente a uma decisão final ou outra atividade violação dos seus direitos

As autorizações emitidas separadamente da aprovação da AIA e são considerados atos administrativos que podem ser objeto de recurso nos tribunais, caso estes violem os seus direitos. Para contestar as decisões de AIA separadamente ou contestar a aprovação final, deve apresentar uma ação com um tribunal administrativo, caso existam processos administrativos serão realizados. Ter uma posição perante o Tribunal, deve demonstrar que os seus direitos violados ou os seus interesses legítimos diretamente em causa. Violação do direito de as ONG ativas no domínio da proteção do ambiente é presumido. Pode utilizar um representante (ou consultor) no processo judicial, mas tal não é obrigatório. Não é necessário participar ativamente na consulta pública, etc., para apresentar observações estão de pé, se os seus direitos estiverem a ser violados diretamente. No entanto, na prática, a participação ativa no processo pode ser importante desafio menores e menos evidentes deficiências com os procedimentos da AIA e declaração de impacte ambiental. Por conseguinte, deve participar o mais cedo possível no processo de tomada de decisão. Infrações dos direitos processuais, no entanto, não lhe dar a possibilidade de contestar o rastreio, a delimitação do âmbito da AIA ou decisão de aprovação, uma vez que estes são atos processuais (menetlustoimingud). Os tribunais verificarão se o procedimento foi feita de forma correta e a decisão foi tomada em conformidade com a lei. Os tribunais são limitados na sua análise da discricionariedade dos órgãos administrativos para a evidente utilização abusiva apenas. Aquando da revisão da AIA decisões separadamente ou com a aprovação, os tribunais podem também verificar os materiais e as conclusões técnicas. No entanto, não substituem o conteúdo do ato administrativo, mas apenas são autorizados a sua anulação se estas conclusões são consideradas incorretas.

Medidas inibitórias (proteção provisória dos direitos das pessoas) pode ser aplicado pelo Tribunal de Justiça em qualquer fase do processo e, em princípio, também nos casos relativos à AIA de acordo com as regras gerais. Os tribunais podem aplicar a ação inibitória com base num pedido de uma das partes em litígio, mas também por iniciativa própria. No entanto, os tribunais aplicam a ação inibitória apenas nos casos em que a aplicação do acórdão está em risco, como, por exemplo, danos irreversíveis para o ambiente. No final de impacto ambiental, as decisões não permitir que uma pessoa que começar com uma evolução que poderá prejudicar o ambiente (para a realização das atividades, a autorização deve ser emitida com base na decisão final de realização de uma AIA), os tribunais não são normalmente aplicáveis medidas de injunção em tal processo.

Pode contestar as decisões de emitir licenças IPPC pelo Conselho Ambiente (keskkonnaamet) nos tribunais administrativos. <http://www.keskkonnaamet.ee/eng> Para ter legitimidade processual, deve demonstrar que a decisão viola os seus direitos; as ONG ativas no domínio da proteção do ambiente, a violação de direitos é presumido. Para impugnar uma decisão que tem de intentar uma ação junto de um tribunal administrativo, caso existam processos administrativos serão realizados. <http://www.just.ee/10165> Pode utilizar um representante (ou consultor) no processo judicial, mas tal não é obrigatório. Não é necessário participar ativamente na consulta pública, etc., para apresentar observações estão de pé, se os seus direitos estiverem a ser violados diretamente pela decisão. Por outro lado, em caso de violação dos seus direitos processuais e, o que seria um fundamento autónomo de órgãos jurisdicionais da Estónia com a permanente. Além disso, na prática, a participação em processos

administrativos possa ser importante desafio mais pequenos, menos evidente violação da lei. Por conseguinte, deve participar o mais cedo possível no processo de tomada de decisão. Os tribunais verificarão se o procedimento foi corretamente efetuada pelo Conselho e a decisão de emitir a licença IPPC foi feita em conformidade com a lei. Os tribunais podem também verificar os materiais e as conclusões técnicas, etc. Contudo, não podem substituir o conteúdo da decisão de emissão da autorização ou a licença em si, mas apenas estão autorizadas a anular a decisão se considerarem que é ilegal. Anulação da decisão tornará a autorização emitida é inválido. Medidas inibitórias (proteção provisória dos direitos das pessoas) pode ser aplicado pelo Tribunal de Justiça em qualquer fase do processo judicial. Apenas regras gerais para a reparação injuntiva do direito aplicável em matéria de licenças em matéria de PCIP. Os tribunais podem aplicar a ação inibitória com base num pedido de uma das partes em litígio ou por sua própria iniciativa. Ao mesmo tempo, só é aplicada no caso a aplicação do acórdão está em risco, por exemplo, a atividade do titular da autorização, alterar ou degradar o ambiente de forma irreversível. Não existem disposições específicas para as ações inibitórias em casos de licenças em matéria de PCIP.

V. O acesso à justiça contra atos ou omissões

Em matéria de ambiente, pode apresentar um pedido diretamente no Tribunal contra pessoas singulares ou coletivas apenas a compensação de danos ou a proteger os seus direitos de propriedade. Estas alegações são regulamentadas através de atos de direito privado, principalmente o direito das obrigações e lei sobre o restabelecimento dos direitos patrimoniais. <http://www.legaltext.ee/et/andmebaas/tekst.asp?loc=text&dok=X30085K4&keel=en&pg=1&ptyyp=RT&tyyp=X&query=V%F5la%F5igusseadus+%28seisuga+18%2E07%2E2011%29> <http://www.legaltext.ee/et/andmebaas/tekst.asp?loc=text&dok=X0004K11&keel=en&pg=1&ptyyp=RT&tyyp=X&query=asja%F5igusseadus> Pedidos de indemnização e proteção de bens são em primeiro lugar apreciados por tribunais de condado (county courts). Se os danos forem causados por atividades perigosas para o ambiente, pode exigir uma indemnização por:

- indemnização por si próprio (de saúde, etc.);
- danos à sua propriedade;
- danos causados pela degradação da qualidade do ambiente;
- as despesas relativas a conter os danos;
- as despesas relacionadas com a atenuação das consequências dos prejuízos;
- danos resultantes da aplicação das medidas de atenuação.

Tem direito a danos extracontratuais causados se os danos tiverem sido causados de forma ilícita e culposa, ou seja o dano tenha sido causado por negligência ou intencionalmente. Em alguns casos, a responsabilidade objetiva, ou seja, os danos forem reparados mesmo que a pessoa não causou danos por negligência ou intencionalmente. A fim de proteger a sua propriedade, pode pedir a eliminação de qualquer violação dos seus direitos de propriedade.

Se uma questão ambiental está relacionada com uma decisão administrativa, pode apresentar um pedido (uma ação) a um tribunal administrativo diretamente contra o organismo de Estado que proferiu a decisão (por exemplo, o ambiente). Em tais processos, tem direito a:

- a anulação da totalidade ou de parte do ato administrativo (decisão final);
- emissão de um ato administrativo ou exercício de uma atividade;
- Proibição de emitir um ato administrativo ou exercício de uma atividade;
- Os danos causados pelo direito público;
- A eliminação das consequências de um ato administrativo ilegal ou atividade;
- criação de nulidade de um ato administrativo, a ilegalidade de um ato administrativo ou atividade ou outras circunstâncias de facto relacionadas com uma questão de direito público.

É importante notar que a anulação de um ato administrativo por um tribunal chegou ao seu termo e, por conseguinte, deixará de criar direitos e obrigações. Estabelecimento da ilegalidade de um ato administrativo pelo Tribunal de Justiça, por outro lado, não extingue automaticamente — o ato deve ser revogado pelo próprio órgão administrativo.

Em matéria de responsabilidade ambiental, a autoridade que identifica os danos e as pessoas responsáveis e tem o direito de tomar as medidas necessárias, o Conselho do Ambiente. <http://www.keskkonnaamet.ee/eng> O Ministério do Ambiente é responsável por notificar as autoridades dos outros Estados-Membros da UE nos casos em que o dano tenha um carácter transfronteiras. http://www.envir.ee/?set_lang_id=2 A aplicação da responsabilidade ambiental deve, em primeiro lugar, apresentar um pedido de intervenção junto da Comissão do Ambiente. Os pedidos de ação pode ser apresentada se:

- Se for afetado ou suscetível de ser afetado pelos danos para o ambiente;
- tem interesse legítimo na matéria; ou
- Os seus direitos são violados pelos danos causados ao ambiente ou a ameaça de prejuízo grave.

Para as ONG ambientais, violação de direitos e interesses legítimos se presume. Se o Conselho se recusar a tomar medidas ambientais e pretende impor responsabilidade ambiental em tribunal, deve esgotar todos os procedimentos administrativos. Isto significa que deve apresentar um desafio administrativo (vaie) ao Ministério do Ambiente no prazo de 30 dias. O Ministério deve decidir sobre a sua contestação no prazo de 30 dias. Depois de ter esgotado o processo administrativo de impugnação, podem apresentar um pedido ao tribunal administrativo. A fim de contestar a decisão relativa ao seu pedido de recurso, a decisão deve dizer respeito a uma violação dos seus direitos ou interesses legítimos. O Tribunal pode exigir que o Conselho do Ambiente aplica o seu pedido de responsabilidade ambiental.

ANEXO VI. Outros meios de acesso à justiça

Se uma pessoa não cumprir a legislação ambiental, um processo penal podem ser iniciados pelas autoridades estatais.

Penalizadas atos dividem-se em duas categorias:

- misdemeanors; e
- infrações penais.

Misdemeanors em questões ambientais tratadas pelas Keskkonnainspektsioon (Inspeção ambiental) que as taxas sejam levados a tribunal pelo Ministério Público (prokuratuur). <http://kki.ee/eng/> <http://www.prokuratuur.ee/en> Se desejar contestar a atividade, a inatividade ou omissão de uma autoridade pública, tem o direito de apresentar uma reclamação (vaie). Desafios administrativos são, na sua maioria, uma alternativa opcional para ações com os tribunais; não têm de ser esgotadas antes de intentar uma ação em tribunal; Contudo, em alguns casos, por exemplo, no domínio da responsabilidade ambiental, a entraves administrativos devem ser utilizados antes de intentar uma ação no Tribunal de Justiça. Se considerar que um ato legislativo é inconstitucional, inatividade ou qualquer atividade ou omissão de uma autoridade pública violar os seus direitos constitucionais, também pode apresentar um pedido ao Õiguskantsler (Chanceler da Justiça). <http://oiguskantsler.ee/en> O Chanceler de Justiça fiscaliza a constitucionalidade do ato legislativo ou da atividade de uma autoridade pública e tem direito a fazer recomendações e propostas destinadas a resolver a situação.

O Ministro da Justiça é um funcionário que exerce duas funções: <http://oiguskantsler.ee/en> é a massa da petição (contra autoridades públicas) e o garante da constitucionalidade, rever os atos legislativos. Se encontrar um ato legislativo (nacional ou local) do governo inconstitucional, pode apresentar um pedido ao Ministro da Justiça. O Chanceler é o direito de:

- propor que o emitente é da conformidade da legislação com a Constituição;
- submeter um memorando ao preparador de legislação (se a legislação ainda está em fase de elaboração);
- apresente um relatório ao Parlamento (Riigikogu) chamar a atenção para os problemas.

Se considerar que os seus direitos constitucionais tenham sido violados por uma autoridade pública, pode também apresentar um pedido ao Ministro da Justiça. O Chanceler é o direito de marca:

- uma recomendação no sentido de agir de uma forma legal e respeitar os princípios da boa administração;
- uma sugestão no sentido de eliminar a violação.

Se as recomendações e sugestões não são tidos em conta, o Ministro da Justiça pode apresentar um relatório à autoridade de supervisão da agência em causa, o Governo da República e o Parlamento (Riigikogu). As recomendações e sugestões são definitivas e não podem ser objeto de recurso nos tribunais. Embora não sendo juridicamente vinculativas para a autoridade em questão, são normalmente tidos em conta pelas autoridades públicas ou pelos respetivos supervisores.

[Inspeção do Ambiente é o principal organismo público responsável pela aplicação da legislação em matéria de ambiente.](#) Tal inclui investigação sobre misdemeanors e infrações penais cometidas por pessoas singulares ou coletivas no domínio do direito do ambiente. No caso de misdemeanors, a inspeção do ambiente tem igualmente o direito de aplicar coimas. Para misdemeanors, detenção (arest) pode igualmente ser decidida pelos tribunais contra os pedidos pela Inspeção Geral do Ambiente. Se se detetar a poluição ambiental ou incidente, deverá informar o serviço de inspeção do ambiente, que investigará subsequentemente a questão.

[Ministério Público tem o direito exclusivo de apresentar queixa por infrações penais cometidas por pessoas singulares ou coletivas perante os tribunais.](#) Este é também o caso dos crimes ambientais; A investigação desse tipo de crimes é efetuada pela

inspeção do ambiente. Para as infrações penais, sanções pecuniárias (rahaline karistus) ou penas de prisão podem ser impostas pelos tribunais. A acusação particular não está disponível na Estónia; uma ação penal só podem ser levados a tribunal pelo Ministério Público. <http://www.prokuratuur.ee/en> O mesmo se aplica no domínio do direito do ambiente.

VII. Legitimidade processual

De acordo com a lei sobre o processo administrativo e do código de processo nos tribunais administrativos, as seguintes regras gerais são utilizadas para determinar quem tem o direito de contestar as atividades de autoridades públicas. Estas regras não se aplicam à impugnação de decisões de ordenamento do território, que pode ser objeto de recurso por qualquer pessoa por razões de ilegalidade.

| Legitimidade processual | Procedimento administrativo | Processo judicial |
|----------------------------|---|--|
| Indivíduos | Violação de direitos individuais ou a restrição das liberdades individuais por atividade das autoridades públicas. Direitos ou liberdades possam surgir diretamente na Constituição e outras leis. | Violação dos direitos individuais por atividade das autoridades públicas. No domínio do ambiente, as pessoas que são diretamente afetados pela atividade administrativa podem igualmente apresentar um pedido. Afetação direta deve estar relacionada com os legítimos interesses da pessoa em causa; atividade da autoridade pública competente, deve ter um impacto significativo e real de tais interesses. |
| ONG | Violação de direitos individuais ou a restrição das liberdades individuais por atividade das autoridades públicas. Direitos ou liberdades possam surgir diretamente na Constituição e outras leis. Para as ONG ativas no domínio da proteção do ambiente, a violação de direitos ou liberdades deve ser presumido. | Violação dos direitos individuais por atividade das autoridades públicas. No domínio do ambiente, as pessoas que são diretamente afetados pela atividade administrativa podem igualmente apresentar um pedido. Afetação direta deve estar relacionada com os legítimos interesses da pessoa em causa; atividade da autoridade pública competente, deve ter um impacto significativo e real de tais interesses. Para as ONG ativas no domínio da proteção do ambiente, a violação de direitos nem diretamente respeito se presume. |
| Outras entidades jurídicas | Violação de direitos individuais ou a restrição das liberdades individuais por atividade das autoridades públicas. Direitos ou liberdades possam surgir diretamente na Constituição e outras leis. | Violação dos direitos individuais por atividade das autoridades públicas. No domínio do ambiente, as pessoas que são diretamente afetados pela atividade administrativa podem igualmente apresentar um pedido. Afetação direta deve estar relacionada com os legítimos interesses da pessoa em causa; atividade da autoridade pública competente, deve ter um impacto significativo e real de tais interesses. |
| Grupos ad hoc | Grupos ad hoc só têm o direito de contestar as atividades administrativas em matéria de ambiente e se forem ativas no domínio da proteção do ambiente. Violação de direitos ou liberdades que é necessária, mas também para esses grupos ad hoc para recorrer aos procedimentos de reclamação. | Grupos ad hoc são apenas o direito de intentar ações nos tribunais em matéria de ambiente e se forem ativas no domínio da proteção do ambiente. Violação de direitos ou de afetação direta, mas consideram também para esses grupos ad hoc para ter legitimidade para agir. |
| ONG | | Violação dos direitos individuais por atividade das autoridades públicas. No domínio do ambiente, as pessoas que são diretamente afetados pela atividade administrativa |

| | | |
|--------------|---|--|
| estranheiras | Violação de direitos individuais ou a restrição das liberdades individuais por atividade das autoridades públicas. Direitos ou liberdades possam surgir diretamente na Constituição e outras leis. | podem igualmente apresentar um pedido. Afetação direta deve estar relacionada com os legítimos interesses da pessoa em causa; atividade da autoridade pública competente, deve ter um impacto significativo e real de tais interesses. Para as organizações não governamentais no domínio da proteção do ambiente, a violação de direitos nem diretamente respeito se presume em domínios regulados pelo direito da UE (por exemplo, a Diretiva IPPC e AIA) de acordo com o princípio da não discriminação. |
| Qua | As autoridades nacionais não podem pôr em causa a atividade de outras autoridades estatais, uma vez que não são entidades jurídicas distintas. Ao mesmo tempo, os municípios podem contestar as atividades de outras autoridades públicas no caso de os seus direitos serem violados ou que a sua liberdade restringida. O mesmo se aplica a outras pessoas coletivas públicas (por exemplo, universidades, fundações públicas, etc.) | As autoridades nacionais não podem pôr em causa a atividade de outras autoridades estatais, uma vez que não são entidades jurídicas distintas. Ao mesmo tempo, outras pessoas coletivas públicas (por exemplo, universidades, fundações públicas, etc.) podem contestar as atividades de outras autoridades públicas, quando os seus direitos são violados. As autarquias locais também pode recorrer de outras autoridades públicas no caso de os seus direitos serem violados ou as impede de atividade prejudica o cumprimento das suas funções. |



A maior parte da legislação setorial e processuais no domínio do direito do ambiente não contém disposições especiais relativas à legitimidade processual. É igualmente o caso no domínio da avaliação do impacto ambiental e a prevenção e controlo integrados da poluição. As autoridades portuguesas são, pois, elegíveis para a interposição de um recurso de acordo com a regras gerais estabelecidas pelo Código de Processo nos Tribunais Administrativos. Regras especiais são, porém, reconhecidos em matéria de ordenamento do território. Em matéria de ordenamento do território, o estatuto legal as regras são diferentes do que noutras áreas do direito administrativo, incluindo a legislação em matéria de ambiente. De acordo com a lei de ordenamento do território, tem direito a intentar uma ação junto do tribunal administrativo de contestar a decisão de estabelecer um plano de ordenamento do território se:

- Os seus direitos foram violados ou as suas liberdades limitadas;
- a decisão seja contrária à lei ou de outros atos jurídicos.

Isto significa que pode impugnar a decisão administrativa final relativa a um plano de ordenamento do território por razões de legalidade, sem demonstrar preocupação. O Ministro da Justiça é considerada como uma entidade jurídica distinta; Por conseguinte, tem o direito de impugnar a atividade das autoridades públicas para proteger os seus próprios direitos através de ambos os desafios administrativos e através da apresentação de um recurso ao Tribunal. Além disso, o Ministro da Justiça tem o direito de instaurar um procedimento disciplinar contra os juizes. Processo disciplinar pode ser instaurado se o juiz tiver ilegalmente não cumpriu as suas obrigações profissionais ou foram cumpridas de forma inadequada. Os processos disciplinares são analisados por uma secção disciplinar composto por juizes de diferentes níveis do sistema judicial. Capacidade exclusiva dos delegados do Ministério Público no processo penal, ou seja, apenas podem apresentar queixa por infrações penais (kuriteod). A inspeção do ambiente tem legitimidade processual nos tribunais em caso de misdemeanors väärted (ambiental). Para misdemeanors, a inspeção pode aplicar coimas por sua própria iniciativa. Por outro lado, a detenção só pode ser aplicada pelos tribunais sobre a aplicação do serviço de inspeção.

VIII Representação jurídica

No âmbito de processos judiciais em matéria de ambiente pode escolher para representar profissionais, ou utilizar um representante legal. Pode contrato as seguintes pessoas para o representar em tribunal:

-  advogados (advokaat) que pertencem à ordem dos advogados da Estónia;  <http://www.advokatuur.ee/?id=4&PHPSESSID=e2c9799e016cde30434d1dec06f20c67>
- As pessoas com ensino superior do direito, isto é, as pessoas que tenham obtido, pelo menos, uma licenciatura em Direito, mestrado ou qualificação equivalente.

Apenas os advogados juramentados pode representar no Tribunal Supremo (Supremo Tribunal de Justiça da Estónia. Os representantes legais estão habilitados a agir em seu nome, e representar a si mesmo na sua ausência. Ao mesmo tempo, também pode restringir os poderes do representante contratual. Restrição de competência é considerada pelo Tribunal de Justiça apenas se a notificação do Tribunal de Justiça e de outras partes do mesmo. Os tribunais apenas têm em conta as restrições:

- termo ao processo com um compromisso; ou
- suspensão de uma ação.

Pode também utilizar aconselha em processos judiciais em matéria de ambiente. Contrariamente aos representantes legais, advogados não estão geralmente autorizados a atuar em seu nome, e sem a sua presença. No entanto, têm o direito de participar no processo e também apresentar declarações e mapas, etc. Tais pedidos são atribuídas a créditos, etc., a não ser imediatamente corrigi-los. Os órgãos jurisdicionais devem também explicar este direito se optar por recorrer a um advogado. Uma lista de todos os serviços associados à Estónia, apresentados por ordem da sua localização pode ser consultado aqui. https://www.advokatuur.ee/eng/advocates/find-advocates?attorney_filter%5Bregion%5D=&attorney_filter%5Bletter%5D=&attorney_filter%5Btype%5D%5B%5D=Assotsieerunud+liige Várias delegações também a Lista da legislação mais importante legislação ambiental como um domínio em que oferecem serviços jurídicos (incluindo a representação), por exemplo:

- [Glimstedt](#)
- [Maria mägi](#)
- [SORAINEN](#)
- [Varul](#)
- [Norcus raidla Lejins &](#)

Assistência jurídica (incluindo a representação) em matéria de ambiente é igualmente prestada pelo Centro de direito ambiental da Estónia. <http://k6k.ee/en> Esta última é uma ONG de interesse público; Por conseguinte, não prestam assistência jurídica nos casos em que tal for contrário a interesses públicos.

ANEXO IX. Provas

No domínio do ambiente, tal como outras questões administrativas, os candidatos devem fornecer provas de que apoia as suas alegações. Devem ser apresentadas provas, quer com a sua ação ou no decurso do procedimento preliminar (antes da audiência, o mais tardar. Se não puder fornecer provas (por exemplo, quando os dados são detidos por uma pessoa singular que se recuse a enviar), deve explicar por que motivo tal não seja possível e quando os meios de prova podem ser encontrados. Se o Tribunal considerar que não existem elementos de prova suficientes, podem solicitar a V. Exa. que se digne fornecer ou recolher, por sua própria conta. Se não fornecer elementos de prova em apoio de uma reclamação e o Tribunal não pode recolher provas por sua própria, o Tribunal de Justiça pode decidir que o pedido é infundado. Qualquer tipo de elementos de prova, é, em princípio, preferível pelo Tribunal. Além disso, as partes não podem limitar os tipos de provas admissíveis ou dar prioridade a algum tipo de elementos de prova. Todos avaliar as provas considerando todas as perspetivas, no seu conjunto e de forma objetiva, tendo também em conta as relações entre diferentes elementos de prova. Juízes tomar a decisão final sobre se um pedido foi comprovada por elementos de consciência. Devem ser apresentadas provas durante o processo (antes da audiência do caso), o mais tardar. Pode introduzir novos elementos de prova após o Tribunal de Justiça começou a audiência apenas nos seguintes casos excecionais:

- O Tribunal de Justiça não organiza uma sessão do tribunal (por exemplo, nos processos escritos) e não foi fixado prazo para o fornecimento de provas antes da audiência;
- facultar novos elementos de prova não atrase o processo judicial; ou
- Pode provar que tinha uma razão válida para o atraso.

Os tribunais podem solicitar uma parte no processo ou o seu empregado, qualquer autoridade pública, uma companhia de seguros ou instituição de crédito (por exemplo, banco, fundo de investimento) para proporcionar informação que seja necessária para a resolução do litígio e deve ser considerado a cargo dessa pessoa. Os órgãos jurisdicionais devem fixar um prazo e as pessoas são obrigadas a fornecer informações durante esse período. Se não cumprirem esta obrigação, o Tribunal pode impor a cominação de uma multa. Se pretender utilizar o parecer de um perito no âmbito de processos judiciais como elemento de prova pode contratar um perito e fornecer o seu parecer como elemento de prova. Em alternativa, pode também solicitar ao Tribunal a organizar uma peritagem no processo prejudicial (antes da audiência em tribunal). Os tribunais podem solicitar um parecer de peritos para determinar uma questão que é importante para o caso e exige conhecimentos especializados. Pareceres de peritos são tratados como outros tipos de provas, ou seja, são avaliados juntamente com outras informações pertinentes para determinar

se um pedido foi provado ou não. Por conseguinte, não são diretamente aplicáveis aos juízes. Por outro lado, os tribunais não podem contestar os resultados do parecer dos peritos por sua própria iniciativa.

A reparação injuntiva do anexo X.

Se contesta uma decisão administrativa no tribunal ou por meio de reclamação (vaie), não afeta automaticamente de produzir efeitos jurídicos. Significa isto que, apesar de a contestar, a decisão pode ser executada. Por exemplo, se a decisão permite a emissão de poluentes no ar ambiente, poderá fazê-lo mesmo que tenha apresentado um recurso contra a decisão de um Tribunal. As decisões administrativas podem, em princípio, ser executadas a partir do momento em que se tornem válidas. Se a decisão não tem de ser anunciada em público, será válido a partir do momento em que o seu destinatário é notificado. Se a decisão tem de ser anunciada em público, geralmente, passa a ser válido no 10.º dia após a sua publicação. Impugnar o ato por meio de reclamação (vaie) ou no Tribunal de Justiça não afeta automaticamente a validade da decisão. Isto significa que podem ser executadas imediatamente, logo que estivessem válidas. Se contestar uma decisão administrativa relativa a matéria ambiental e no Tribunal de Justiça, pode requerer a reparação injuntiva do direito. Ao mesmo tempo, as ações inibitórias podem, a qualquer momento, ser aplicada pelo Tribunal de Justiça oficiosamente, bem. A ação inibitória pode assumir muitas formas — pode pedir ao Tribunal de Justiça que:

- suspender a validade ou a execução da decisão administrativa;
- proibir ao órgão administrativo o poder de tornar a decisão contestada;
- exigir ao órgão administrativo o poder de tornar a decisão contestada;
- apreensão de bens;
- proibir o destinatário da decisão (por exemplo, empresa de exploração mineira que receberam uma licença de exploração mineira) de realizar atividades reguladas na decisão ou obrigar a efetuar-la, ou obrigações adicionais a essa atividade, por exemplo, dar garantias aos candidatos.

Se pretender contestar uma decisão administrativa por meio de reclamação (vaie), pode também solicitar a reparação injuntiva do direito a aplicar pelo Tribunal de Justiça. Pode requerer a reparação injuntiva do tribunal ou a qualquer momento durante um processo administrativo de impugnação (vaie), pelo que não existe qualquer prazo. Não é necessário fornecer qualquer garantia para eventuais danos ou perdas económicas que possam resultar da aplicação da ação inibitória. Ao mesmo tempo, tem de pagar uma taxa relativa ao pedido. No seu pedido de reparação injuntiva, terá de fornecer, no mínimo, os seguintes elementos:

- O objeto do litígio;
- motivação (circunstâncias que exijam);
- medida preferida das ações inibitórias;
- Identificação e informações de contacto pessoais.

A ação inibitória só é aplicado pelos tribunais se a proteção dos seus direitos nem o cumprimento do objetivo do seu desafio seria impraticável ou impossível. Os órgãos jurisdicionais devem tomar uma decisão sobre uma ação inibitória por uma decisão judicial. Pode contestar esta decisão judicial mediante a apresentação de um recurso no prazo de 15 dias a contar da sua receção. Deve abordar o recurso para o tribunal distrital, mas a registarem-no junto do tribunal administrativo de segunda instância que proferiu a decisão que contestam. O Tribunal analisará a admissibilidade do recurso e preparar a revisão da diretiva no Tribunal Distrital ou cumprir sozinho.

ANEXO XI. Custos

Se pretender intentar uma ação junto do Tribunal deverá ter em conta duas categorias de despesas: despesas judiciais (kohtukulud) e despesas extrajudiciais (kohtuvälised kulud). Despesas judiciais são custos que são essenciais para a apreciação do assunto, ou seja, taxa de tipo predial (riigilõiv), a segurança e as custas indispensáveis para o processo (por exemplo, despesas relacionadas com testemunhas, peritos, obtenção de provas, etc.). Despesas extrajudiciais são custos que não sejam indispensáveis para que julga o processo, como, por exemplo, os honorários dos representantes e contratual, despesas de deslocação dos participantes do processo, os salários não recebidos em virtude do litígio, etc. Se pretender iniciar um processo contra uma decisão administrativa, tem de pagar a respetiva taxa. Tem de pagar outra taxa de recurso ao tribunal distrital com uma sentença ou decisão judicial do tribunal administrativo. Para mais informações, pode ser consultado aqui. https://e-justice.europa.eu/content_costs_of_proceedings-37-ee-en.do?init=true&member=1

ANEXO XII. Mecanismos de assistência financeira

Tribunais administrativos podem isentar do pagamento de taxas e custos de segurança, bem como essenciais para o processo (por exemplo, despesas relacionadas com testemunhas, peritos, obtenção de provas, etc.). Pode ser dispensada destes custos no seu conjunto ou apenas parcialmente. Outra opção é que não tem de pagar imediatamente antes (como regra geral), mas pode pagar em prestações. Para beneficiar de uma isenção, é necessário requerer este último. No pedido, deve apresentar as seguintes informações:

- dos processos para os quais é pedida a derrogação;
- O seu papel neste processo, bem como os seus pedidos principais;
- base para o seu pedido ou contestação.

Se apresentar o pedido para a isenção a que uma pessoa singular (individual), tem de incluir uma declaração sobre a sua situação financeira (bem como os da sua família) e outros documentos que comprovem essa declaração. Formulários para a declaração e o pedido de derrogação, juntamente com informações adicionais podem ser consultados na página Web do Ministério da Justiça. <https://www.just.ee/en/state-legal-assistance-0> O pedido deve ser redigido em estónio ou em inglês. Se apresentar o pedido para a isenção como representante de uma pessoa jurídica (organização), é necessário acrescentar uma cópia dos estatutos da organização e cópia autenticada do relatório anual do ano anterior. Após receção do pedido e documentos complementares, o Tribunal de Justiça terá de decidir se a isenção de custos e em que medida. A isenção só é concedida se não puder pagar os custos devido à sua situação económica e a sua participação pode ser considerada bem sucedida. As isenções não será concedida se:

- que claramente não têm legitimidade para intentar uma ação;
- Os eventuais benefícios a partir do acórdão não seria proporcional aos custos para os custos, ou
- Os seus objetivos não podem ser alcançados com o desafio.

Assistência financeira direta não está disponível para processos judiciais. Só pode ser isenta de custos que devem ser pagas antecipadamente (ver supra) ou receber apoio judiciário financiado pelo Estado. Além disso, a isenção das despesas também pode receber apoio judiciário financiado pelo Estado. É fornecido apoio judiciário estatal da ordem dos advogados (membros) que são inicialmente pagas pelo Estado. Tal não significa que o apoio seria incondicional gratuitamente. Em alguns casos, ainda tem de pagar uma parte dos custos ou fazê-lo em prestações antes ou depois do acórdão. As condições para os pedidos e análise das candidaturas são os mesmos que para a isenção dos custos pelo Tribunal de Justiça (ver supra). Formulários e informações adicionais podem ser consultados na página Web do Ministério da Justiça. <https://www.just.ee/en/state-legal-assistance-0> Sociedades de advogados não proporcionam, em geral, o apoio judiciário gratuito, embora possam existir situações muito excecionais. Existem duas clínicas jurídicas em que os estudantes de direito prestar assistência jurídica ao público gratuitamente, em Taline e Tartu. Nenhuma das clínicas jurídicas definiu os domínios em que medida estas devem prestar assistência. Ao mesmo tempo, como estudantes os conhecimentos dos domínios específicos como a legislação ambiental pode ser limitada. Para além dos estudantes, «clínicas jurídicas» explorar farmácias legais em Taline, Tartu e Jõhvi (atualmente conhecido a fazê-lo até 15 de dezembro). Advogados prestarem assistência jurídica gratuita, mas, infelizmente, nenhum deles é especializada no direito do ambiente. Centro de direito ambiental da Estónia é uma organização de direito ambiental de interesse público que opera em Tartu. No passado que prestaram apoio jurídico gratuito no âmbito de projetos públicos. Além disso, prestam assistência jurídica prestada em questões ambientais ao público numa base regular. Para mais informações sobre as condições do serviço podem ser consultados na sua página Web. <http://k6k.ee/activities/legal-services>

ANEXO XIII. Atualidade

Na Estónia, não existe nenhum prazo aplicável para todas as decisões administrativas. No entanto, prazos específicos para determinados tipos de decisões. Por exemplo, o Conselho do Ambiente estiver obrigado a tomar uma decisão sobre o pedido de licença ambiental integrada no prazo de 120 dias. Se o órgão de administração considere que não pode emitir uma decisão dentro do prazo previsto na lei, deve notificar o requerente do calendário previsional, indicando os motivos do atraso. Se os seus direitos violados devido ao atraso, tem direito a uma indemnização por perdas e danos causados pelo atraso ou pode contestar o atraso num tribunal administrativo ou por meio de reclamação (vale). Nos casos em que tal esteja previsto na lei, um atraso pode ser considerada como uma aprovação tácita de uma decisão favorável (por exemplo, pedido de autorização de algumas). Se pretender intentar uma ação contra um ato administrativo em matéria de ambiente, deve, regra geral, respeitar o prazo de 30 dias. O prazo começa a correr na data da notificação da decisão. Exceionalmente, o prazo para intentar uma ação é de três anos, desde que:

- Pode pedir uma indemnização por danos causados por um órgão administrativo;
- Solicita a eliminação dos efeitos de um ato administrativo ilegal;

- pretender que o ato administrativo possa ser declarada ilegal.

O Tribunal de Justiça deverá, em primeiro lugar, analisar a ação e dar-lhe um prazo de 15 dias para alterar ou completar, se contiver deficiências menores. Quando um Tribunal está organizado, o período entre a obtenção de ação a outras partes e que a sessão deve ser, pelo menos, de 30 dias. Os candidatos podem apresentar factos novos ou pedidos após apresentação de uma ação apenas se podem ser prestados às outras partes pelo Tribunal pelo menos 7 dias antes da audiência. Em caso de procedimento escrito, são permitidas se puderem ser fornecido para outras partes pelo menos 7 dias antes da data prevista para a apresentação de documentos comprovativos. O Tribunal de Justiça deve fazer e anunciar a sua decisão no prazo de 30 dias a contar da última sessão do Tribunal (da data de vencimento para obter documentos em caso de procedimento escrito). Em casos excepcionais (por exemplo, quando o volume de materiais é excepcionalmente grande ou particularmente complexas), este prazo pode ser alargado para 60 dias. Para apresentar uma reclamação sobre a decisão do Tribunal Administrativo ao Tribunal de Comarca, devem fazê-lo no prazo de 30 dias a contar da sua publicação. Os recursos para o Supremo Tribunal sobre o acórdão do Tribunal Distrital também têm de ser apresentados no prazo de 30 dias. Se pretender contestar uma decisão do Tribunal, deve apresentar um recurso no prazo de 15 dias. No domínio do ambiente pode ser bastante diferentes em termos de complexidade, tanto do ponto de vista factual como juridicamente, é difícil saber quanto tempo durará o processo. Outro fator que torna difícil avaliar o tempo questões ambientais assumir no Tribunal é a prática limitada neste domínio. No entanto, a média do processo em tribunais de primeira instância em 2013 foi:

Processos cíveis — 168 dias

Processos penais — 262 dias

Processos de pequenos delitos — 62 dias

Processos administrativos — 144 dias

Processos ambientais são bastante complexas em comparação com muitos outros processos administrativos, podem levar mais tempo do que a média indicados supra. Não há prazo estabelecido para a resolução de um caso, enquanto tal, apenas um requisito geral para o resolver no âmbito do «prazo razoável». No entanto, não existe um prazo para a tomada de uma decisão após o Tribunal recolheu informações suficientes. Após a última sessão do Tribunal ou data prevista para apresentação de documentos no processo da fase escrita do processo, o Tribunal de Justiça é obrigado a proferir a sua decisão no prazo de 30 dias. Apenas em casos excepcionais (por exemplo, quando existe uma grande quantidade de materiais ou o processo for extremamente complexo factual e jurídica), pode esse prazo ser prorrogado até 60 dias. Não se pode recorrer de uma decisão apenas porque foi proferido com atraso. Também não se pode aplicar por danos causados pelos atrasos, a menos que um juiz tem também cometido uma infração penal (por exemplo, aceitou um suborno para adiar a decisão). No entanto, podem ser tomadas medidas disciplinares contra um juiz, se este não cumprir o acórdão dentro do prazo e, deliberadamente ou por negligência. Podem ser tomadas medidas disciplinares contra um juiz apenas pelos presidentes dos tribunais administrativos, tribunais de comarca, juiz Presidente do Supremo Tribunal, bem como Chanceler da Justiça. <http://oiguskantsler.ee/en>

ANEXO XIV. Outras questões

Regra geral, as decisões em matéria de desafios ambientais só é possível após a decisão definitiva — Ato administrativo (haldusakt), por exemplo, licença ambiental, um plano de ordenamento do território, etc. — foi emitido. Por conseguinte, as decisões são geralmente ambiental posta à prova depois de o procedimento administrativo com vista à tomada de uma decisão administrativa suscetível de afetar os direitos das pessoas singulares é preenchido. Completas, precisas e facilmente compreensíveis sobre o acesso à justiça em matéria de ambiente não está disponível. Além disso, a maior parte dos materiais disponíveis foram elaboradas antes da adoção do novo Código de Processo nos Tribunais Administrativos e algumas informações podem estar desatualizadas. Há, no entanto, algumas fontes de informação que:

- [informações sobre a dedução de um pedido por ação com um tribunal administrativo, as regras processuais, etc., existe apenas um número muito limitado de disposições específicas no domínio do direito do ambiente \(principalmente de regras menos estritas em matéria de legitimidade processual, na maior parte dos casos é aplicável \(Estónia\);](#)
- [aconselhamento em matéria de acesso à justiça para grupos ad hoc no domínio do ambiente \(em língua estónia\)](#)
- [Alguns conselhos sobre o acesso à justiça em matéria de ambiente \(Estónia\)](#)

Existem dois métodos oficiais de resolução alternativa de litígios pode utilizar em matéria de ambiente. Em primeiro lugar, um processo judicial pode ser posto termo por meio de um compromisso. Por outro lado, a conciliação como um tipo de processo específico, disponível a partir de 1 de janeiro de 2012 (ou seja, desde a entrada em vigor do novo Código de Processo Administrativo). As Partes podem chegar a um compromisso na sequência de negociações entre si. Se o compromisso é suscetível de afetar direitos de terceiros, a sua aprovação é igualmente necessária. A fim de apresentar um caso até ao final de

compromisso, o tribunal deve aprová-lo. Os tribunais podem recusar a aprovação se o mesmo é ilegal, impossível de cumprir e viola os direitos de terceiros que não tenham sido incluídos no processo. A conciliação é um tipo especial de processo administrativo no qual as partes resolvem o litígio por meio de negociações sob a direção de um juiz. Processo de conciliação só podem ser utilizadas se as partes e terceiros concordar com ela. Pode decidir abandonar o processo de conciliação em qualquer momento; Nesse caso, o processo contraditório normal será utilizado para resolver o litígio. Conciliação só está disponível nos tribunais administrativos — Tribunais de Primeira Instância.

ANEXO XV. Um estrangeiro

Em geral, as regras processuais se aplicam se for estrangeiro e que pretendem contestar uma decisão administrativa em estónio tribunais administrativos. Se pretender atuar como representante de uma pessoa coletiva estrangeira (organização), deve ainda fornecer prova da sua capacidade jurídica e à lista dos representantes autorizados. Os processos judiciais são realizados apenas em estónio, isto significa que todos os documentos e declarações devem, regra geral, ser traduzida ou interpretada. A título excecional, pode fazer declarações noutra língua sem tradução ou interpretação se não falar estónio e todas as outras partes entendem as suas declarações. Se apresentar uma declaração por escrito ou um documento em língua estrangeira, o Tribunal pode exigir a sua tradução por si ou organizar a sua tradução. Tribunal de Justiça não exigir a tradução do documento se for demasiado complicada ou impossível. Se for necessária a tradução e o candidato não fornecer uma tradução na data de vencimento fixada pelo Tribunal, o documento ou uma declaração por escrito podem não ser tidas em consideração. Pode igualmente solicitar que o Tribunal organizasse a tradução (nesse caso, teriam de pagar para a tradução). Se possível, os tradutores do Tribunal são utilizados. Pelos seus serviços, tem de pagar uma taxa. Se não falar estónio, o Tribunal irá incluir um tradutor no processo sobre o pedido ou em seu próprio nome. Se tal não for possível, imediatamente, o Tribunal irá exigir a arranjar um intérprete judicial ou um representante que falar estónio. Se não o fez no prazo fixado pelo Tribunal, o recurso pode não ser tomada em consideração. Caso seja excessivamente complicado ou mesmo impossível, o Tribunal de Justiça pode procurar um tradutor propriamente dito. Em qualquer caso, terá de pagar os custos associados. Se o Tribunal de Justiça organiza tradução, tradutores, é possível.

ANEXO XVI. Casos transfronteiras

Se um estrangeiro pretendam contestar uma decisão administrativa que tem consequências para o ambiente na Estónia pode fazê-lo de acordo com as mesmas regras que os nacionais estónios e as empresas. Entre os quais se salienta:

- atividades dos órgãos administrativos da Estónia só pode ser impugnada nos seus tribunais;
- tanto processuais, bem como a legalidade substancial de atividades administrativas podem ser postos em causa;
- Regra geral, pode impugnar um ato administrativo (haldusakt) em caso de violação dos seus direitos;
- No domínio do ambiente, também pode impugnar um ato administrativo que diz respeito a interesses legítimos;
- para ONG de defesa do ambiente e associações de pessoas, a violação de direitos e interesses legítimos que dizem respeito;
- A título excecional, pode igualmente contestar atos processuais (menetlustoimingud) de entidades administrativas (caso violem os seus direitos independentemente do ato ou levariam, seguramente, a uma ata final);
- aos indivíduos e organizações (pessoas coletivas), podem intentar uma ação; No domínio do ambiente, uma associação de pessoas que não seja uma entidade jurídica pode também intentar uma ação.

Não existem regras específicas sobre casos que envolvam questões ambientais noutra país. No entanto, os princípios da não discriminação sejam aplicadas no direito da União. Isto significa que, se um determinado problema ambiental é regulamentada pela legislação comunitária (por exemplo, avaliação de impacto ambiental, a qualidade do ar ambiente, etc.), o acesso aos tribunais nacionais de outros países da UE deve ser igual à dos nacionais. Assim, enquanto estrangeiro noutra país da UE podem intentar uma ação junto de um tribunal estónio nos casos em que uma atividade administrativa (decisão resulta em questões ambientais no seu país. Como habitualmente, a legalidade processual e substancial da atividade pode ser posta em causa. A estão de pé, tem de provar que os seus direitos foram violados ou os seus interesses legítimos em causa pela atividade administrativa. O princípio da não discriminação aplica-se também a outras regras processuais para além de pé. Tem o direito de solicitar assistência jurídica do Estado (pode também preencher o formulário de candidatura em inglês, mais informações disponíveis na página Internet do Ministério da Justiça. <https://www.just.ee/en/state-legal-assistance-0> Tem também direito a pedido de proteção provisória dos seus direitos. Convirá, no entanto, notar que a ação judicial em estónio; Por conseguinte, poderá ser necessário um intérprete se não falar a língua. Custos de intérprete pode também ser coberta pelo Estado, de assistência jurídica. De acordo com o princípio da não discriminação da atividade administrativa está, quando confrontada com base na legislação da UE, aplicam-se as mesmas regras que para os cidadãos nacionais aplicáveis para determinar quais os estrangeiros podem contestar. Isto significa que uma atividade pode ser impugnada por:

- pessoas singulares;
- organizações (pessoas coletivas);
- contratuais associações de pessoas que não sejam pessoas coletivas (não registado como tal),

No caso de:

- Os seus direitos foram violados, ou
- os seus legítimos interesses.

No caso das ONG de defesa do ambiente e associações contratual, violação de direitos ou interesses legítimos é de presumir. Não pode selecionar um país para apresentar a sua ação em matéria ambiental da Estónia nos termos do Código de Processo nos Tribunais Administrativos. Em sua opinião, não é possível apresentar um recurso contra órgãos administrativos de outros países com os seus tribunais. Por outro lado, só pode intentar uma ação de indemnização contra um organismo administrativo a Estónia Tribunal administrativo com jurisdição no local onde se encontra esse órgão administrativo.

Ligações úteis

Legislação

- [Constituição da República da Estónia \(estónio\)](#)
- [Constituição da República da Estónia \(em inglês, a partir de 28.06.2007\)](#)
- [Código de Processo nos tribunais administrativos \(em língua estónia\)](#)
- [Código de Processo nos tribunais administrativos \(em inglês, a partir de 1.01.2013\)](#)
- [Lei sobre os tribunais \(em língua estónia\)](#)
- [Lei sobre os tribunais \(em inglês, a partir de 1.1.2012\)](#)
- [Chanceler da Justiça \(em língua estónia\)](#)
- [Chanceler da Justiça \(em inglês, a partir de Jan, 2007\)](#)

Outras informações

- <http://www.envir.ee/et/kmh-litsentsikomisjon>
- [Ordem dos Advogados da Estónia](#)
- [Legislação ambiental estónia eelc\) — centro de interesse público \(lei das ONG ambientais\)](#)
- [Justiça & ambiente — rede europeia de organizações de direito ambiental, quando eelc é membro](#)
- [Chanceler da Justiça — \(atos do papel do Provedor de Justiça\)](#)
- [Página Web de tribunais estónios com informações sobre o processo administrativo](#)

O presente texto é uma tradução automática. O proprietário da página declina qualquer responsabilidade pela qualidade do texto traduzido automaticamente.

Última atualização: 14/09/2016